EMENDA de Nº CM - 002/2025
Ao Projeto de Lei CM – nº 035/2025

Emenda Modificativa:

Art. 1º – A Ementa do PLCM nº 035/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao assédio sexual nos meios de transportes coletivo e individual de passageiros no município de Divinópolis/MG."

Art. 2º – O art. 1º do PLCM nº 035/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de prevenção e combate ao assédio sexual nos meios de transportes coletivo e individual de passageiros no município de Divinópolis, visando garantir a segurança e o respeito a todas as pessoas que utilizam esses serviços."

Art. 3º – O art. 2º do PLCM nº 035/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se assédio sexual qualquer conduta de natureza sexual, não consentida, que cause constrangimento, intimidação ou ofensa à dignidade da vítima, praticada nos meios de transportes coletivo e individual de passageiros."

Art. 4º – O caput do art. 3º do PLCM nº 035/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São medidas de prevenção ao assédio sexual nos meios de transporte coletivo e individual de passageiros:"

Justificativa:

A presente proposta de emenda ao PLCM-035/2025, visa abranger os cuidados e medidas de prevenção e combate ao assédio sexual também para os passageiros de transportes individual de passageiros, que abrange os carros de aplicativo de passageiros, táxis, mototáxis e outros.

Divinópolis, 21 de Março de 2025

Anderson da Academia
Vereador Republicanos

Documento assinado digitalmente - 2M0-3X5-5YK-4RV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/03/2025 às 15:01:47

Assinantes

✓ ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES

Assinou em 21/03/2025 às 15:01:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.462.676-**

Eu, ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2M0 **3X5** **5YK** **4RV**